



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PL Nº.03

Ofício nº. 2802\_02/2024  
Serviço do Gabinete do Prefeito  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei  
Data: 28 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente, e demais vereadores

Encaminhamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências".

A Lei Federal nº 4.320/64, em seus arts. 40, 41, 42 e 43, dispõem sobre a abertura de Créditos Suplementares e Especiais. A autorização constante do referido Projeto de Lei trata-se de abertura de Crédito Especial.

**Considerando** a Lei Complementar nº 202 de 15 de dezembro de 2023, que prorroga ao prazo para execução dos recursos da LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo de até 31/12/2023 para até 31/12/2024;

**Considerando** que, mesmo com a prorrogação promovida pela LC 202/2023, caso o município não tenha previsto a execução dos recursos da LC 195/2022 no orçamento de 2024 quando da sua elaboração, é necessário que o faça no atual exercício (2024), por força do Item V do Comunicado CGLPG/Minc nº 8, de 21 de dezembro de 2023;

**Encaminhamos** o presente Projeto de Lei que abre Crédito Especial nos termos do Inciso I do Art. 41 Caput do Art. 42 e Incisos I, II, III e IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº: 4.320 de 17 de março de 1964, para adequação da Lei Orçamentaria com vistas à utilização dos recursos oriundos da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Diante do exposto, entendendo existir o interesse público e a colaboração desta Egrégia Casa, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação e um pedido especial de urgência urgentíssima, contando com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores.

Justificamos assim o envio do mesmo, na oportunidade reitero nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito

**RECEBEMOS**  
Em 01/03/2024  
C. A. P. S.



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PL Nº.03

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 03, de 28 de fevereiro de 2024

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 221.072,77 (Duzentos e vinte e um mil, setenta e dois reais e setenta e sete centavos), sendo: R\$ 154.093,14 (cento e cinquenta e quatro mil, noventa e três reais e quatorze centavos) destinados ao inciso I - Audiovisual e R\$ 66.979,63 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), destinados ao inciso II - Demais áreas culturais, que serão contabilizados em fontes distintas nas seguintes dotações:

**Órgão:** 00213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
**Unidade:** 002 - FUNDO MUN. PRESERV. PATR.HIS.CULTURAL E TURISMO  
**Função:** 13 - Cultura  
**Sub-Função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 2228 - GESTÃO E OPERAÇÃO DO FUMPAC  
**Projeto/Atividade:** 2.325 - Aplicação LC 195/2022 - Audiovisual  
**Fonte de Recurso:** 2.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Elemento da Despesa:	3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 3.538,35
Elemento da Despesa:	3.3.60.41.00	Contribuições	R\$ 132.526,91
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.073,49
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.954,39

**Órgão:** 00213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
**Unidade:** 002 - FUNDO MUN. PRESERV. PATR.HIS.CULTURAL E TURISMO  
**Função:** 13 - Cultura  
**Sub-Função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 2228 - GESTÃO E OPERAÇÃO DO FUMPAC  
**Projeto/Atividade:** 2.326 - Aplicação LC 195/2022 - Demais Setores da Cultura  
**Fonte de Recurso:** 2.716.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Elemento da Despesa:	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 2.287,13
Elemento da Despesa:	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 64.692,50



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PL Nº.03

**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no Inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 ou de anulação parcial de dotações orçamentárias conforme Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/1964, em caso de insuficiência do superávit contabilizados em fonte vinculadas, de acordo com a tabela de fontes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais vigentes.

**Art. 3º.** Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação do crédito adicional especial, fica autorizado a promover a suplementação para complementação utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Fica também autorizada a inclusão da fonte dos recursos arrecadados dos rendimentos de aplicação financeira na dotação de que trata o art. 1º desta lei, de igual modo acréscimos referentes a termos aditivos contratuais que ocorrerem durante a execução.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG), 28 de fevereiro de 2024.

**JOVANI FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito

**RECEBEMOS**  
Em 01/03/2024  
*[Handwritten signature]*